



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



CONVITE Nº 017/2022

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO/SUGESTÃO).
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL (MODELO/SUGESTÃO)
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO (MODELO SUGESTÃO)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO AO PERÍODO RECURSAL
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA

São Pedro da Cipa-MT, 12 de dezembro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



EDITAL CONVITE Nº. 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

01- DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO

1.1- A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04/11/2022, fará realizar LICITAÇÃO na modalidade CONVITE, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, com base legal no inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e ainda na Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital;

1.2- O presente **CONVITE** tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.**”

02- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1- Na data, hora e locais abaixo indicados, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para Habilitação e da Proposta Comercial, em seguida nesta mesma Sessão, serão realizados os procedimentos relativos à abertura dos envelopes da proposta comercial, desde que não haja recursos na fase de habilitação, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

DATA: 27 de dezembro de 2022.

HORA: 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Rua Rui Barbosa, 335 – Centro

São Pedro da Cipa-MT, sala de licitações.

2.1.1- Os dois envelopes deverão ser entregues, obedecendo às seguintes instruções:

a) ENVELOPE I:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

CONVITE Nº. 017/2022

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE II:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

CONVITE Nº. 017/2022

PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



2.1.2- Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

03- DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1- No ENVELOPE I deverão ser apresentados/entregues os seguintes documentos (cópia):

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (Cartão);**
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios da empresa licitante ou Inscrição do mesmo na Cédula de Identidade – RG;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviços – CND/FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Cédula de Identidade/RG dos sócios da empresa licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Contrato Social da empresa licitante com todas as alterações ou, em se tratando de empresa individual, Registro Comercial;
- j) **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor, modelo **ANEXO I**;
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação de licitação, conforme modelo **ANEXO IV**;

3.2- Todos os documentos deverão ser apresentados de preferência na mesma ordem em que se encontram no presente EDITAL;

3.3- Será desclassificado o proponente/licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste Edital ou que apresentá-los em desacordo com as respectivas exigências aqui contidas.

04- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Além dos convidados diretamente, poderão também participar desta Licitação todos os interessados que tomarem conhecimento do presente Edital, devendo manifestar-se com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a abertura dos envelopes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



Vide art. 22, §3º:

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.3- Todos os Licitantes devem atender as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos;

4.4- Os representantes das empresas licitantes deverão apresentar-se para o CREDENCIAMENTO, se for sócio, de posse do Contrato Social. Caso contrário deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular, esta última com firma reconhecida;

4.5- Os documentos necessários para à HABILITAÇÃO, exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia autenticada por Cartório competente. A cópia de documentos, que não estiver autenticada por cartório, deverá vir acompanhada da respectiva original para autenticação pela CPL dentro da própria Sessão, por ocasião do julgamento da documentação do licitante.

05- DA PROPOSTA

5.1- No Envelope II deverá ser entregue a Proposta Comercial em conformidade com o ANEXO II, devendo ainda ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da Licitante, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

- a) Descrição do objeto;
- b) Preço unitário;
- c) Preço global;
- d) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com os preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



5.2- Os preços unitários da Proposta Comercial deverão ser apresentados em moeda corrente, sendo que no mesmo deverão estar incluídas todas as despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre o objeto licitado, notadamente taxas, impostos e encargos;

5.3- As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, de conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

5.4- Quando ocorrerem divergências entre os valores em algarismo e por extenso, este prevalecerá;

5.5- Só serão aceitas as propostas que estiverem datilografadas ou por outro tipo de impressão.

5.6- Planilha Orçamentária: conforme Termo de Referência (anexo VI).

06- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 39 - 01.03.01.04.122.0002.2211.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

07- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS COMERCIAIS que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste CONVITE, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que sejam coerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação e no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em manifestação do mérito dos seus termos originais;

7.3- O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será realizado pelo tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, art. 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



7.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5- Persistindo o empate após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.6- O extrato da Presente Licitação, bem como o resultado do julgamento das propostas, em mapa demonstrativo será AFIXADO em lugar de amplo acesso público para conhecimento dos interessados e providências que julgarem necessárias, quanto para apresentação de possíveis recursos, nesta fase da licitação, obedecendo sempre ao prazo legal;

7.7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

7.7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.7.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.7.4 Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.

7.7.5 Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



7.7.6 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.8. Dos Atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

7.9. A LICITANTE obrigar-se a atender ao OBJETO deste CONVITE para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a REPOSIÇÃO ou REPARAÇÃO do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações técnicas dos programas, nos termos do Art. 69 da lei nº 8.666/93;

7.10. A LICITANTE VENCEDORA é RESPONSÁVEL pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Convite, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dele resultantes;

7.11. Caberá à LICITANTE VENCEDORA manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, de acordo com as características técnicas exigidas na LICITAÇÃO;

8.12 A LICITANTE VENCEDORA estará sujeita às CLÁUSULAS especificadas no CONTRATO, conforme Minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital (**ANEXO III**);

7.13. A participação nesta LICITAÇÃO implica na ACEITAÇÃO INTEGRAL e IRRETRATÁVEL das NORMAS TÉCNICAS exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, nas cláusulas deste CONVITE e seus ANEXOS;

7.14. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou ANULADA por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os LICITANTES tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art. 59 da lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.15. Os preços propostos referentes a este CONVITE não poderão ser alterados pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Prestação de serviço, após este, poderá haver alteração de preços mediante Termo Aditivo, caso se comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante Justificativa apresentada pela Licitante Vencedora, obedecendo sempre os índices oficiais do Governo Federal, a teor do disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



7.16 O Licitante Vencedor do presente CONVITE responsabiliza-se pelo cumprimento do objeto em referência de conformidade com a Legislação pertinente à espécie;

7.17 Os recursos administrativos, porventura existentes, em qualquer fase da licitação, serão julgados em com base nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93;

7.18 Ao emitir a sua proposta referente a este CONVITE, o LICITANTE participante DECLARA ACEITAR automaticamente todas as condições nele estabelecidas, concordando, assim, na íntegra, com suas disposições;

7.19 À Comissão Especial de Licitação ou a Autoridade Superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do PROCESSO, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA;

7.20 Somente um representante de cada empresa, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na Sessão de Abertura dos envelopes;

7.21 Nos termos do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no caso de haver Contrato, o Licitante Vencedor fica desde já convocado para assinar o Instrumento Contratual no PRAZO de até 10 (DEZ) DIAS, contados da data da homologação e Adjudicação deste Convite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da dita Lei;

7.22 Lavrar-se-á ata da reunião da Comissão Especial de Licitação para exame e julgamento deste Convite que, após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes;

7.23 A Licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial subentende a aceitação incondicional de seus termos independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto licitado, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

7.24 No caso de eventual divergência entre o Edital deste Convite e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

7.25 Se houver desistência da Licitante Vencedora deste Convite, ou, no caso de ter havido assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, ocorrer rescisão ou distrato, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, poderá convidar a segunda classificada e, assim sucessivamente, se existir, para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



completar o objeto desta Licitação, porém nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma da Lei, se for o caso;

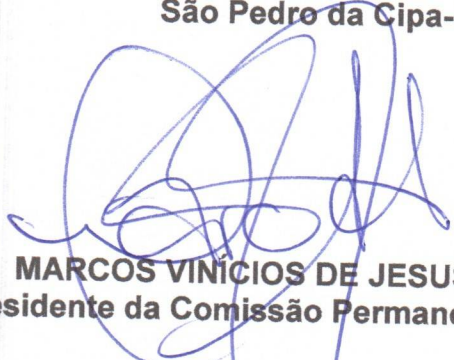
7.26 No caso de desistência ou de interrupção da execução dos serviços objeto deste CONVITE, a Licitante Vencedora deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, estabelecendo um prazo não inferior a 30(trinta) dias para que a Municipalidade tenha tempo hábil para proceder à substituição da contratada, a fim de não ser prejudicada com tal iniciativa;

7.27 As despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta da Licitante Vencedora;

7.28 De comum acordo entre as partes, o objeto desta Licitação poderá ser cancelado e, no caso de haver Contrato, este poderá ser rescindido, de forma amigável e dentro do que estabelecem os Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Para quaisquer esclarecimentos, consultas e/ou outros elementos pertinentes a esta Licitação, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Especial de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, na Rua Rui Barbosa, n.º 335 – Centro – São Pedro da Cipa-MT ou pelo telefone (0xx66) 3418-1500, nos dias de expediente, no horário de 13:00 horas às 18:00 horas.

São Pedro da Cipa-MT, 12 de dezembro de 2022.


MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



ANEXO I

MODELO/SUGESTÃO
DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº. 017/2022

(Nome da empresa:, CNPJ:, situada na cidade de - à (Av.) N.º Bairro: CEP:, vem em cumprimento a solicitação do Edital de **CONVITE Nº. 017/2022** - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1-Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

2-Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;

3-Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2022.

ASSINATURA

NOME

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)
(SUGESTÃO)

(Local e data)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
REF.: CONVITE Nº. 017/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao CONVITE, acima referenciado estamos apresentando a esta Comissão Especial de Licitação nossa proposta para atendimento ao objeto pleiteado, por meio do aludido certame, ficando submetido ao exame/julgamento pelos membros dessa CPL:

Descrição do objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”**

a) Preço Unitário, conforme planilha abaixo:

1- Proposta de Preços:

c) Preço Global: em algarismo e por extenso

d) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de vigência do contrato: 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, estando em conformidade com o contrato.

Informamos a Vossa Senhoria, que aceitamos as condições estabelecidas pelo EDITAL do presente CONVITE, bem como comprometemo-nos a cumprir as condições apresentadas nesta proposta comercial responsabilizando pela qualidade de seu objeto, especialmente quanto à obediência às normas vigentes a respeito da matéria.

Declaramos ainda para os devidos fins de participação nesta licitação, à superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, e dessa Comissão Especial de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



Licitação para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessária e externamos lhe nossos agradecimentos pelo convite.

Reiteramos a Vossa Senhoria e companheiros nossos protestos de estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos e votos de sucesso em suas atividades.

Atenciosamente,

ASSINATURA

NOME

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



ANEXO III

CONVITE Nº. 017/2022
MINUTA DE CONTRATO Nº...../2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E
DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
_____, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 125/2022, referente ao CONVITE Nº 017/2022, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



Este Contrato guarda conformidade com o CONVITE Nº 017/2022 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 125/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

3.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou repetir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

3.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

3.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

3.6 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

3.7 A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Cronograma das atividades, com acompanhamento através da Secretaria Municipal de Infraestrutura que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

3.8 Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 4.2 Efetuar o pagamento à Contratada;
- 4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5 Documentar as ocorrências;
- 4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;
- 4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;
- 4.8 Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual;
- 4.9 Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- 4.10 Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- 4.11 Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Convite.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 39 - 01.03.01.04.122.0002.2211.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Ficará responsável pela fiscalização a **Sra. Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos e Atas, através da **Portaria nº. 039/2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, de de .

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



ANEXO IV

CONVITE Nº. 017/2022

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que cumpre plenamente os requisitos para HABILITAÇÃO ao CONVITE Nº. 017/2022, não existindo, portanto, fatos impeditivos para a sua participação no certame em referência.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



ANEXO V

CONVITE Nº. 012/2022

DECLARAÇÃO DE REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, DECLARA que aceita o disposto no item 8.15 deste Edital.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



ANEXO VI

CONVITE Nº. 017/2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO AO PERÍODO RECURSAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que renuncia ao direito do período recursal que lhe é assegurado no artigo 109 da lei Federal 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 017/2022, tanto da fase de Habilitação, quanto da fase de Proposta de Preços.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.**”

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Não temos dúvidas de que o Poder Executivo Municipal tem procurado realizar uma administração que prima, principalmente, pela interatividade, respeito e interesse comum com as comunidades, princípios fundamentais para o exercício da democracia.

2.2 E, é por isso que solicitamos a abertura deste processo licitatório na modalidade Carta Convite, pois a ampla divulgação das obras e eventos realizados por esta Administração precisa ser transparente. E essa transparência é realizada através dos registros oficiais, sendo eles as filmagens e as fotografias de todos os eventos e realizações do Poder Público Municipal.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto a serem realizados pelo Município de São Pedro da Cipa deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Cód. TCE/MT	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO COBERTURA DE EVENTO - Contratação de serviços de filmagem simultânea, com 2 (duas) saídas de monitoração. Bocal com LDS, sensor de movimento e conexão sem fio através do comando de foco, zoom e íris. Sensor 16:9, os serviços de filmagem devem incluir: Gravação das atividades do evento em áudio e vídeo, com no mínimo 02 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais; Entrega de 02 (duas) cópias do material audiovisual editado (evento completo), em DVD com capa personalizados com vídeo e áudio produzidas e devem ter a melhor qualidade	48 Horas	417955-2 (Cód. 1091)	711,53	34.153,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



	possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. A cobertura deve ser feita exclusivamente com câmeras profissionais, de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos, tomadas aéreas em drone entre outras - inclusive making of.				
2	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - TIPO PROJETO DE FOTOGRAFIA, COM GERENCIAMENTO, COM OPERACAO - Contratação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais, as imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução para arquivos de imagem. Tamanho mínimo de 3000x2000 pixels 72 PPP e 2MB. A cobertura deve ser jornalística e institucional, feita exclusivamente com câmeras profissionais, de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos, tomadas aéreas em drone entre outras - inclusive making of.	48 Horas	417888-2 (Cód. 1091)	430,28	20.806,88
TOTAL					RS 54.806,88

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.806,88 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. **Local de Execução de Obra:** O serviço deverá ser executado dentro do Município de São Pedro da Cipa – MT, ou onde por ventura, que o serviço contratado se fizer necessário.

4.2. **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses a partir da Emissão da Ordem de Serviço ou até o final da carga horária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados conforme os Relatórios de Serviços, em até 30 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- 5.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- 5.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 5.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- 5.7. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com os eventos, que será solicitado e repassado as orientações para a realização do mesmo;
- 5.8. A **CONTRADADA** se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo os equipamentos apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução dos Serviços;
- 5.9. A **CONTRADADA** fica responsável em fornecer ART/CREA da execução da obra;

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 6.2. Efetuar o Pagamento à Contratada;
- 6.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 6.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias.

Ficha: 39 - 01.03.01.04.122.0002.2211.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficará responsável pela fiscalização a **Sra. Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos e Atas, através da **Portaria nº. 039/2021**.

9. VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro da Cipa - MT, 15 de dezembro de 2022.

HELOÍSA FERNANDA GERMANO DE ABREU
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.
Portaria nº 068/2022